

PROJETO DE LEI Nº DE 2020.
(Do Senhor Deputado Euclides Pettersen)

Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras como obrigatória na Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do § 6º, *in verbis*:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

.....
§ 6º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras.”

Art. 2º O artigo 35-A da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso V, *in verbis*:

“Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

.....
V – a Língua Brasileira de Sinais – Libras.”

Art. 3º O artigo 36 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso VI, *in verbis*:

“Art. 35-A. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

.....

VI – a Língua Brasileira de Sinais – Libras.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Libras – Língua Brasileira de Sinais baseia-se na forma de intralinguagem (compreensão do mundo a partir da sua linguagem) e a ponte comunicativa com o mundo externo pela interação entre os diferentes pares de forma significativa. Esta em 2002 foi reconhecida pela Lei de nº 10.436 como uma das línguas reconhecidas do Brasil, sendo regulada pelo Decreto nº 5.626/2005. Sendo um língua de base estrutural diferente das orais, em função da sua recepção e expressão por modalidade visual e motora, organização projetiva sintática específica, e léxicos não vinculados a fala, mas sim na cultura, história e relações sociolinguísticas, faz-se importante que seu estudo não apenas no ensino superior, conforme estabelecido na Lei nº 10.436/02.

Desta forma, aprender Libras na atualidade é imprescindível para o desenvolvimento humano, haja vista a numerosa população de surdos brasileiros. Tendo isso assegurado, é possível vislumbrar desempenho nos aspectos social, emocional e cultural, não apenas da pessoas surda, mas

também de todos que fazem parte do seu convívio, principalmente dos familiares. Tendo este ensino até o momento assegurado apenas no ensino superior, e em cursos breves, o ensino desta língua rica de informações torna-se precário neste território. Consequentemente, as relações comunicativas destes com seus pares e com todos os outros atores da sociedade e família não são consolidadas, pois as poucas iniciativas estão concentradas em centros localizados em cidades distantes da realidade da grande maioria.

Aprender a Língua Brasileira de Sinais passa ser no cenário atual uma evolução pessoal e profissionalmente, além de incluir e fazer com que a sociedade seja mais receptiva e dê mais acesso e oportunidades para todas as pessoas.

O domínio de Libras é um grande destaque no currículo profissional. Além do enriquecimento cultural, o profissional pode destacar-se principalmente se a empresa em que trabalha houver algum deficiente auditivo. Com a Lei nº 10.436, que torna obrigatório o setor público atender deficientes auditivos por meio da Língua Brasileira de Sinais, o que torna esse profissional muito requisitado nas empresas.

Ter conhecimento de Libras é fundamental no setor pedagógico, pois as instituições educacionais têm por obrigação serem locais de inclusão e integração, nem excluir nenhum aluno por conta de alguma deficiência. Portanto, é muito importante que os profissionais da área de Pedagogia saibam Libras.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de agosto de 2020.

Deputado EUCLYDES PETTERSEN
PSC/MG